



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2011
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2011**

REGISTRO DE PREÇOS

DADOS GERAIS	
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção evolutiva na ferramenta Communis, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/08/2011, às 08:00h	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/08/2011, às 09:00h	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/08/2011, às 15:00h	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: REDECOMPRAS - BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Pregoeiro: Rafael Bezerra Soares	E-mail: cpl.licitacoes@ati.pe.gov.br
Fone: (81) 31818157	Fax: (81) 31818030
Endereço: Av. Rio Capibaribe, 147, São José, Recife/PE, CEP 50.020-080	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2001
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2011

REGISTRO DE PREÇOS

A Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, através do Pregoeiro Público **Rafael Bezerra Soares**, designado pela Portaria nº 039/2010 de 04/11/2010, alterada pelas Portarias nº 007/2011, de 04/02/2011, e nº 017/2011, de 31/03/2011, conforme autorização do Ofício SAD nº 657/2011 – SEADM, de 18/07/2011, torna público que se acha aberta, nesta Autarquia, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob Sistema de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539/2008, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência**
- II – Custos por Perfil Profissional**
- III – Declaração de que não Emprega Menor de Idade**
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- V – Minuta do Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços**
- VI – Guia de Contagem da ATI versão 1.0**

1. DEFINIÇÕES

1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.4. Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será a Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI.

2. OBJETO

Este edital tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção evolutiva na ferramenta Communis, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I ao Edital – Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos Órgãos ou Entidades que aderirem à Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos, ata de registro de preço e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no edital.

4. CUSTO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para os 12 (doze) meses do serviço é de **R\$ 8.607.585,00 (oito milhões, seiscentos e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**, tomando-se como parâmetro a média das cotações obtidas no processo de pesquisa de preços no mercado.

4.2. O volume total estimado será de **14.700 (quatorze mil e setecentos)** Pontos de Função não ajustados,

conforme pesquisa de necessidade realizada perante os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual – APE, detalhada no item 14 do Anexo I ao Edital.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- b) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail cpl.licitacoes@ati.pe.gov.br, informando o número do processo licitatório. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas no site da ATI (<http://www.ati.pe.gov.br>, link Licitações) e no Sistema de Compras Eletrônicas (www.redecompras.pe.gov.br, Link Sistema Pregão Eletrônico – logotipo da Caixa Econômica Federal).

7.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

7.2. A apresentação da proposta indica que o interessado tem o pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e de cumprir rigorosamente às exigências contidas no Anexo I.

7.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante vencedor deverá enviar a PROPOSTA e a documentação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, atendendo aos seguintes requisitos:

7.4 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.5. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição do objeto deverá atender ao disposto no Anexo I deste Edital.
- d) Preços unitário e global, em real, expressos em algarismos e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens

pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

f) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

7.6 O licitante deverá informar dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio).

8.REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. TESTE DE ENSAIO

9.1. A licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão deverá realizar “teste de ensaio” para realização de uma implementação, que deverá ser realizada em, no máximo, 16h, utilizando a plataforma Communis da ATI. Este teste de ensaio ocorrerá na aplicação Painel de Controle de Governo, uma vez que essa aplicação tem papel estratégico para o Estado e apresenta um conjunto de evoluções a serem realizadas. O teste de ensaio será a disponibilização de um novo Painel setorial, realizando também as customizações das telas específicas da Instituição.

9.2. Toda infraestrutura necessária à execução do teste de ensaio, incluindo hardware e software será disponibilizada pela ATI e só essa infraestrutura poderá ser utilizada pela licitante. Esta implementação deverá ser iniciada em até 02 dias após o término da etapa de lances e deverá ser finalizada em até 02 dias úteis (16h) após seu início. A execução deste teste de ensaio deverá ser realizada nas instalações da ATI com o acompanhamento presencial dos técnicos da ATI, no horário de 8:00h às 12:00h e 14:00 h às 18:00h.

9.3. A homologação do resultado do “teste de ensaio” será realizada pelos técnicos da Unidade de Sistemas de Gestão de Governo. Caso não seja homologada a solução apresentada neste “teste de ensaio”, a licitante terá sua proposta desclassificada. Em cada novo teste de ensaio implicará na realização de nova implementação de complexidade equivalente à anterior, e será seguida a ordem de classificação das licitantes na etapa de lances. Esse procedimento de mudança na implementação do teste de ensaio tem como objetivo garantir a igualdade de condições aos licitantes que venham a participar do teste. O resultado do teste de ensaio será avaliado levando em consideração os seguintes pontos:

1. Corretude dos Dados
2. Corretude de Navegação
3. Corretude dos Papéis e permissões de acesso
4. Validação da Visualização dos Portlets

9.4. Durante a realização dos testes de Ensaio será solicitado à Licitante o atendimento ao item de serviço VI - Execução (Codificação), presente na tabela constante no item 11.4 do Anexo I ao Edital;

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

Credenciamento no Sistema de Compras Eletrônicas

10.2. Para participar dos processos de compra do Governo de Pernambuco, os interessados deverão obter das instituições bancárias parceiras do Estado, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal aos sistemas de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo fornecedor, através do portal de compras governamentais, no endereço www.redecompras.pe.gov.br. Posteriormente, deverá comparecer pessoalmente a uma das agências, por ele indicada, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediadas no País, para comprovação das informações e recebimento da senha.

10.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis antes do limite para apresentação das propostas iniciais.

10.4. As empresas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados pelo Governo.

10.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

10.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo, devidamente justificado.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação dos Fornecedores

10.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.11. A validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão do Pregão.

10.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Abertura do processo licitatório

10.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.14. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu

recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.15. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.19. Encerrada a etapa de lances, será concedido o benefício às micro e pequenas empresas, de que trata o art. 44 da LC 123/06, observado o seguinte procedimento:

a) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme acima referido, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

d) Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora do melhor lance.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do fornecedor que detém a melhor proposta de preço, bem como a situação cadastral no CADFOR, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

10.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a empresa vencedora encaminhará os documentos exigidos para habilitação (os originais ou cópias autenticadas), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, destes e dos demais documentos, sob pena de eliminação do certame.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

11.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente

registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital;

11.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

11.4. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) Comprovação da capacidade técnica compatível com o objeto da licitação e com a tecnologia nele envolvida (desenvolvimento na plataforma Communis ou Liferay), através de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devendo ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pelas informações nele contidas, com firma reconhecida, com um quantitativo mínimo de 20% do total estimado de do serviço indicado no Anexo I ao Edital.

b) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a experiência na utilização de ponto de função como métrica de software.

c) Declaração de que dispõe de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação e que, quando da prestação efetiva dos serviços, fará aquisição ou obterá permissão de uso dos softwares e aplicativos que se façam necessários.

d) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

11.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 3% (três) por cento do valor estimado da contratação, através de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, apresentados e exigidos na forma da lei, registrados no órgão competente e devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de **Liquidez Geral e Liquidez Corrente** que poderão vir calculados pela licitante, os quais deverão atender às seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

ONDE:

AC: Ativo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

Os índices contábeis previstos neste Edital são os usualmente adotados pelas Comissões de Licitação no Brasil, para avaliação da capacidade financeira de empresas, e os percentuais exigidos servem para que o interessado comprove ter capital líquido mínimo capaz de cumprir os compromissos relativos à prestação do serviço em questão.

11.6. Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada, ou apresentarem em desacordo com as exigências deste Edital.

11.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR** de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores válido, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com, no máximo, de 02 casas decimais após a vírgula.

12.2. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, encargos, etc) e despesas necessárias à prestação do serviço objeto da licitação.

12.3. Apesar de adotado o critério de julgamento menor preço global, a aceitabilidade do preço global dependerá da aceitabilidade dos preços unitários que o compõem. Tais preços não devem ultrapassar os preços máximos estimados no Anexo I deste Edital;

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, **eletronicamente**, em campo específico do Sistema, o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas. As respostas a tais impugnações serão disponibilizadas no site da ATI (<http://www.ati.pe.gov.br>, [link Licitações](#)) e no Sistema de Compras Eletrônicas;

13.2. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3. Ao final da sessão (finalização da etapa da sessão pública), após a declaração do vencedor do certame, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo **através de campo próprio do sistema eletrônico**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A falta de manifestação motivada nos 10 minutos disponibilizados pelo sistema eletrônico após o final da sessão do pregão importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro, no endereço: Av. Rio Capibaribe, 147, Bairro de São José,

Recife-PE, CEP 50.020-080.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo IV** deste Edital, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A ATI convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor(es), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ATI, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

14.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

14.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

14.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a ATI, os mesmos passarão a denominar-se: Prestador Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

14.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

14.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

14.9. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do licitante Fornecedor Registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar o serviço nos termos do Anexo I deste Edital;
- c) informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

16. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

- a) efetuar o registro do licitante Prestador Registrado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos se darão mediante emissão de Notas Fiscais que poderão se referir a uma ou mais ordens de serviço que tenham sido devidamente homologadas e atestadas conforme disposto no item 12 do Termo de Referência, e liquidadas em até 10 dias após sua entrega e protocolo na ATI.

17.2 Os encargos financeiros da CONTRATANTE restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, efetivamente executados e aceitos integralmente para cada **Ordem de Serviço (OS)**.

17.3 No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

17.4 Para o cronograma de desembolso para os serviços, de acordo com o(s) tipo(s) de serviço contratado, fica estabelecido o seguinte percentual de desembolso no tocante ao valor do Ponto de Função contratado:

Tipos de Serviço	Serviços	Produtos/artefatos correspondentes	% Faturável por serviço	% Faturável por fase
Definição	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto	1%	5%
	II - Metrificação	Análise de Pontos de Função – Estimada Inicial - v1	1%	
	III - Planejamento	Cronograma de execução Plano de trabalho	3%	
Elicitação	IV - Modelagem do negócio	Documento de requisitos	10%	10%
		Diagrama de Caso de uso		
Análise	V - Análise e desenho da solução	Especificação de caso de uso	25%	25%
		Diagrama de classe		
		Diagrama de componentes		
		Diagrama de sequência		
		Modelo de entidades e relacionamentos		
		Dicionário de dados		
		Protótipo		
		Projeto de teste (Requerido apenas quando o tipo de serviço Testes do Software for contratado)		
Análise de Pontos de Função – Estimativa Intermediária - v2				
Construção	VI - Execução	Códigos fontes	35%	35%
		Análise de Pontos de Função – Contagem Final - v3		
Testes do Software	VII - Validação	Relatório de teste	15%	15%
Documentação	VIII – Manual do Usuário	Manual do usuário	5%	10%
	IX – Manual do Produto	Manual da Instalação	5%	
Totais			100%	100%

17.5 No caso de projetos que demandem execução de longa duração, pode-se definir entregas intermediárias (RELEASE PARCIAL) que devem ser faturadas proporcionalmente ao volume de serviço entregue. Contudo, estas entregas intermediárias só serão efetivamente pagas se uma versão funcional de software que já possa ser contada de acordo com CPM da IFPUG for efetivamente entregue, uma vez que a entrega de nenhuma funcionalidade significa uma entrega de 0 ponto.

17.6 Para o pagamento dos tipos de serviços de cada projeto, a EMPRESA REGISTRADA considerará as seguintes medidas de Tamanho Funcional:

17.6.1 Para os tipos de serviço de Definição e Elicitação será considerada a “Estimativa Inicial” de Pontos de Função (v1), pelo método de contagem CPM do IFPUG.

17.6.2 Para o Tipo de Serviço Análise será considerada a “Estimativa intermediária” de Pontos de Função (v2), pelo método de contagem CPM do IFPUG.

17.6.3 Para os tipos de serviço construção, Testes do Software e Documentação será considerada a “Contagem Final” de pontos de função (v3) do aplicativo efetivamente entregue, pelo método de contagem CPM do IFPUG.

17.7 O quadro abaixo sintetiza a distribuição do pagamento ao longo da execução de um PROJETO, com as respectivas medidas de TAMANHO FUNCIONAL a serem adotadas pela REGISTRADA em cada fase:

Fases	Contagem	% Distribuição do pagamento
Definição	v1	5%
Elicitação	v1	10%
Análise	v2	25%
Construção	V3	35%
Testes de Software	v3	15%
Documentação	v3	10%
100%		100%

17.8 Ao final do projeto, o valor remanescente a ser pago pela CONTRATANTE à EMPRESA REGISTRADA corresponderá ao produto da contagem dos Pontos de Função do APLICATIVO efetivamente entregue (v3) pelo valor unitário do Ponto de Função, descontados os valores pagos ao longo das entregas.

17.9 Os aspectos que serão considerados para aceitação da etapa de Execução pela CONTRATANTE, considerando RELEASE parcial, são:

1. Implementação de 100% do escopo previsto para o RELEASE;
2. Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução, conforme descrições do item 13.5 do Anexo I ao Edital:
 - a) 100% de atendimento aos requisitos funcionais, sem defeitos classificados como “Blocker” ou “Crítico”.
 - b) Até 0,1 defeitos por Ponto de Função classificados como “Maior”.
 - c) Total geral de defeitos não pode ultrapassar 0,2 defeitos por Ponto de Função.

17.10 Os aspectos que serão considerados para Aceitação Final da aplicação pela CONTRATANTE, conforme descrições do item 13.5 do Anexo I ao Edital, são:

17.10. 1. Implementação de 100% do escopo previsto para a aplicação;

17.10.2. Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução:

- a) 100% de correção dos defeitos classificados como “Blocker” ou “Críticos”;
- b) Índice de defeitos classificados como “Major” inferior a 0,02 defeitos por ponto de função;
- c) Índice de defeitos de baixa severidade (“normal”, “minor” e “trivial”) inferior a 0,05 defeitos por ponto de função. Este índice será calculado pela razão do número de erros pelo número de pontos de função acordados;

18. DO FORNECIMENTO

18.1 O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com a tabela abaixo, a partir da elaboração da Ordem de Serviço:

Tamanho do Serviço (em PF)	Prazo Máximo (Meses)	Prazo Máximo p/ início do projeto
50	2,8	Imediato
100	3,3	Imediato
200	4,4	7 dias
300	5,4	7 dias
400	6,2	7 dias
500	6,8	15 dias
600	7,5	15 dias
700	8,1	15 dias
800	8,8	15 dias
900	9,4	15 dias
1000	10,1	15 dias

Obs.: 1 mês equivale a 30 dias

18.2 O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei no 8.666/93.

19. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A prestação dos serviços será fiscalizada por responsável designado pelo Órgão Contratante, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso do não cumprimento dos serviços e suas condições pela empresa CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Ata de registro de Preços.

20.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

20.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

20.3 Em caso de não cumprimento dos serviços acordados em contrato por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.

20.4 A CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, em caso de inadimplemento das suas obrigações por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, as penalidades previstas no Art. 87 do citado diploma legal.

20.5 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

20.6 Sempre que houver ocorrências consideradas não desejáveis na execução dos serviços pela EMPRESA

CONTRATADA, então passíveis de penalização, uma notificação à EMPRESA REGISTRADA será efetuada.

20.7 As penalidades serão aplicadas considerando-se a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até à multa pecuniária.

20.8 A cada ocorrência não desejável, dos itens 1 a 7 da Seção 20.14, REGISTRADA através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 01 (um) ponto negativo por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.

20.9 A cada ocorrência não desejável, do item 8 da Seção 20.14, REGISTRADA através de notificação, resultante de baixa produtividade na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 05 (cinco) pontos negativos por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.

20.10 Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas de multa limitado a até 5%, de acordo com a tabela seguinte:

Faixa de Pontuação	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
Até 5	Advertência
6-9	Multa de 2% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.
10-20	Multa de 4% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.
Acima de 20	Multa de 5% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.

20.11 Mensalmente, o gestor do contrato na CONTRATANTE e o representante administrativo da REGISTRADA farão a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade será aplicada, não havendo acúmulo de valores para os meses subsequentes. A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa.

20.12 A produtividade mínima esperada para as entregas é de 10 horas por ponto por função, ressaltando, que a quantidade de esforço esperada é calculada com base no número total de integrantes da equipe de trabalho. Este referencial só será utilizado para questões de cronograma devendo ser desconsiderado para cálculos de custo seja por parte da CONTRATANTE e EMPRESA CONTRATADA:

O Cálculo da Produtividade Média (PM) será realizado seguindo os seguintes passos:

1. Medir o total de Pontos de Função Não Ajustados entregues pela EMPRESA REGISTRADA (PF);
2. Identificar a quantidade de dias úteis no mesmo período (DU);
3. Identificar o total de membros da EMPRESA REGISTRADA para a execução do serviço naquele período (TM).
4. A produtividade diária de um integrante da equipe, seguirá a indicação de Caper Jones sobre a produtividade média de integrantes que trabalham em projetos que usam pontos por Função, sendo esta considerada hoje 6 horas por dia. (PD)
5. Por fim, será utilizada a fórmula: $PM = PF / (DU * TM * PD)$

A Produtividade Média é o valor esperado que não deve ser menor do que 9 horas por PF por integrante da equipe (Produtividade média Java).

20.13 Caso a demanda exigida pela CONTRANTE seja menor do que mínimo estipulado para um determinado período, a EMPRESA REGISTRADA não será avaliada neste quesito:

20.14 As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

Item	Descrição da Ocorrência não Desejável
1	Atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado na Ordem de Serviço ou no contrato. Cada ordem de serviço não atendida equivale a um ponto negativo.
2	Não correção de erros decorrente da execução dos serviços, ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 11 do Anexo I ao Edital. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
3	Não correção de problema de performance decorrente da execução dos serviços, ou a correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 11 do Anexo I ao Edital. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
4	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma, acertado entre as partes para cada Ordem de Serviço. Cada ordem de serviço em atraso equivale a um ponto negativo.
5	Recusa de produto final, em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação das ordens de serviço, por não atender à CONTRATANTE, desde que esteja em desacordo com o escopo acordado. Cada produto final recusado equivale a um ponto negativo.
6	Perda de dados por parte da CONTRATADA.
7	Não atendimento de suporte aos usuários conforme definido em contrato
8	Não atendimento aos níveis mínimos de produtividade apresentados na Seção 9.9 do Anexo I ao Edital. Este item equivale a cinco pontos negativos.

20.15 Os casos omissos e não previstos no Termo de Referência, serão tratados em conjunto pela CONTRATANTE com os representantes da EMPRESA REGISTRADA e a eles serão atribuídas as pontuações e penalidades previstas nos itens 20.4 a 20.10 acima.

20.16 Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito ao FORNECEDOR REGISTRADO. Mediante requerimento fundamentado do FORNECEDOR REGISTRADO, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela REGISTRADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

20.17 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Governo do Estado revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Governo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

21.4 Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

21.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

21.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

21.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, de de 2011.

Rafael Bezerra Soares
Pregoeiro

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2001
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2011**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção evolutiva na ferramenta Communis, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção evolutiva da ferramenta Communis que consiste em elicitação, documentação, desenvolvimento e manutenção de Portlets e novas funcionalidades da ferramenta citada, em regime de Fábrica de Software, para atendimento a demandas de Soluções Corporativas e Estratégicas tais como: Painel de Controle, Painel de Controle Setorial, Transparência, Governo, Portal do Cidadão, e outras Soluções Corporativas.

Para dimensionamento das demandas será utilizada a técnica de Análise de Pontos de Função, padrão do **IFPUG na versão 4.3.1 do Manual de Contagem e Práticas (CPM) e o Guia de contagem da ATI versão 1.0 (anexo VI)**.

GLOSSÁRIO	
Ponto de Função	É uma unidade de medida de software reconhecida para estimar o tamanho de um sistema de informação baseando-se na funcionalidade percebida pelo usuário do sistema, independentemente da tecnologia usada para implementá-lo. O método é mantido atualizado por grupos de usuários da APF que cooperam internacionalmente, como o IFPUG.
Portlet	Um Portlet é um componente plugável, podendo ser executado e integrado, respectivamente, dentro e entre qualquer outro portal desenvolvido e mantido no ambiente Communis.
IFPUG	International Function Point Users Group. – Instituição responsável pela normatização do uso da análise e contagem de Pontos de Função.

2.1 O volume total estimado será de **14.700 (quatorze mil e setecentos)** Pontos de Função não ajustados, conforme pesquisa de necessidade realizada perante os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual – APE, detalhada no item 16 deste Termo de Referência.

2.2 Os serviços serão formalizados e executados conforme descrito nos itens 9 a 13 desse Termo de Referência.

2.3 Esse tipo de serviço consiste na **definição, elicitação, documentação, análise, construção e testes do software** na tecnologia e padrões definidos a partir das necessidades identificadas pela equipe da CONTRATANTE. É de responsabilidade da equipe da EMPRESA REGISTRADA, a elaboração dos artefatos já descritos e que atendam os critérios de aceitação previstos. **Não se trata do desenvolvimento de páginas dos sites**, mas de novas funcionalidades /portlets para a ferramenta Communis.

2.4 Embora os serviços estejam sendo licitados para todo o ciclo de vida de desenvolvimento, como descrito no item 2.5, a CONTRATANTE se dá ao direito de quando da efetiva contratação, definir que tipos de serviços serão contratados, mediante aplicação dos percentuais de pagamento do valor do Ponto de Função previstos na tabela do item 11.4.

2.5 Caso a CONTRANTE opte por não contratar todo o ciclo de vida do desenvolvimento, a mesma deve prover toda a documentação necessária de modo que a EMPRESA REGISTRADA tenha condições de concluir o trabalho demandado. Este aspecto deve ser observado antes do início da realização da ordem de serviço pela EMPRESA REGISTRADA, caso contrário, será considerado que a documentação enviada pela CONTRATANTE foi suficiente para a realização do trabalho.

2.6 Para contratos cujo tipo de serviço **Elicitação** foi demandado, é obrigação da CONTRATANTE avaliar o produto final deste tipo de serviço, devendo a EMPRESA REGISTRADA aguardar o aceite formal deste produto final para

continuar a execução dos trabalhos. Caso o aceite formal não seja provido pela CONTRATANTE em até 10 dias úteis, o produto final da elicitação será considerado aceite.

3. JUSTIFICATIVA

Pela arquitetura do Sistema Estadual de Informática de Governo, o Estado necessita contratar desenvolvimento de software.

A ATI tem licença de uso da ferramenta Communis e através dela já existem uma gama de sites e portais disponibilizados para as secretarias e órgãos da Administração Direta do Governo do Estado, que visam o incremento de serviços eletrônicos ao cidadão e alguns serviços internos diferenciados como: Comunidades Virtuais, Fóruns de Discussão de Temas ligados a TIC, Painel de Controle das ações estratégicas de Governo e o Painel de Controle Setorial para Secretarias de Estado.

Para o ano de 2011, estaremos disponibilizando uma **outra** Ata de Registro de Preços, de forma que cada secretaria ou órgão da Administração Pública Estadual – APE possa aderir para desenvolvimento ou melhoramentos de seus sites, não dependendo mais da intermediação da ATI e para que a própria ATI possa aderir a ATA para desenvolvimento de necessidades de Portais Corporativos de Governo.

A ATI permanecerá responsável pela manutenção evolutiva da ferramenta de desenvolvimento, manutenção e hospedagem desses sites, onde para viabilizar alguns produtos ou serviços específicos nestes Sites das secretarias e órgãos, bem como nos Portais Corporativos, por vezes se faz necessária a construção de novos Portlets e novas funcionalidades na ferramenta Communis, **objeto deste Termo de Referência.**

Para que a ferramenta possa permanecer atualizada para atendimento de novas funcionalidades das novas páginas dos projetos já implantados, faz-se necessária uma contratação para a evolução da ferramenta.

Hoje utilizamos uma tecnologia sobre a qual detemos licença de utilização incondicional. A utilização dessa plataforma vem proporcionando para o Governo de Pernambuco, além de economia de recursos, as seguintes vantagens: 1) Os portais montados nesta plataforma são de fácil atualização, permitindo que os próprios órgãos mantenham suas páginas atualizadas sem a recorrência ao pessoal de TI ou de comunicação ou ainda de contrato com terceiros. 2) Cada nova funcionalidade disponibilizada na ferramenta é disponibilizada para uso imediato para todos os portais que já se encontram em funcionamento nesta plataforma, visto que todos os mantenedores utilizam a mesma aplicação. 3) Sua hospedagem é centralizada no DataCenter da ATI reduzindo também os custos de hospedagem de sites. 4) Mais de 50 sites, portais e comunidades já foram desenvolvidas e estão disponíveis nesta plataforma, alguns de alta importância como o Portal da Transparência, o Site oficial do Governo de Pernambuco e o Painel de Controle de Governo.

Assim, propomos a formação de uma Ata de Registro de Preços para viabilizar futuras e necessárias evoluções na ferramenta, de forma que a ATI ou outro órgão da APE possa contratar essas evoluções, sendo essa a forma encontrada para agilizar as contratações desses serviços.

4. Relativo à Qualificação Técnica

Por uma questão de segurança de execução do contrato, garantir os prazos necessários e qualidade dos serviços, os licitantes deverão cumprir as seguintes qualificações técnicas mínimas:

4.1 **Não poderão concorrer:** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2 A licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a capacidade técnica compatível com o objeto do presente Termo de Referência e com a tecnologia nele envolvida, conforme descrito nos itens 1 e 2 deste Termo de Referência (desenvolvimento na plataforma Communis/Liferay), devendo ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pelas informações nele contidas, com firma reconhecida, com um quantitativo mínimo de 20% do total do serviço indicado neste Termo de Referência.

4.3 A licitante deverá declarar que dispõe de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação e que quando da prestação efetiva dos serviços, fará aquisição

ou obterá permissão de uso dos softwares e aplicativos que se façam necessários.

5. QUANTO À REALIZAÇÃO DO TESTE DE ENSAIO:

5.1 A licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão deverá realizar “teste de ensaio” para realização de uma implementação, que deverá ser realizada, utilizando a plataforma Communis da ATI.

5.2 O teste de Ensaio deverá ser realizado em no máximo 16h, utilizando a plataforma Communis da ATI.

5.3 Este teste de ensaio ocorrerá na aplicação Painel de Controle de Governo, uma vez que essa aplicação tem papel estratégico para o Estado e apresenta um conjunto de evoluções a serem realizadas. O teste de ensaio será a disponibilização de um novo Painel setorial, realizando também as customizações das telas específicas da Instituição.

5.4 Toda infraestrutura necessária à execução do teste de ensaio, incluindo hardware e software será disponibilizada pela ATI até 01 dia após o término da etapa de lances e só essa infraestrutura poderá ser utilizada pela licitante. Esta implementação deverá ser iniciada em até 02 dias após o término da etapa de lances e deverá ser finalizada em até 02 dias úteis (16h) após seu início.

5.5 A execução deste teste de ensaio deverá ser realizada nas instalações da ATI com o acompanhamento presencial dos técnicos da ATI, no horário de 8:00h às 12:00h e 14:00 h às 18:00h. A homologação do resultado do “teste de ensaio” será realizada pelos técnicos da Unidade de Sistemas de Gestão de Governo. Caso não seja homologada a solução apresentada neste “teste de ensaio”, a licitante terá sua proposta desclassificada. Em cada novo teste de ensaio implicará na realização de nova implementação de complexidade equivalente à anterior, e será seguida a ordem de classificação das licitantes na etapa de lances. Esse procedimento de mudança na implementação do teste de ensaio tem como objetivo garantir a igualdade de condições aos licitantes que venham a participar do teste.

5.6 Será fornecido no momento do Teste Ensaio pela CONTRATANTE o Modelo de Entidade e Relacionamento do Sistema (MER) e a especificação dos requisitos do teste de ensaio.

5.7 O resultado do teste de ensaio será avaliado levando em consideração os seguintes pontos:

1. Corretude dos Dados
2. Corretude de Navegação
3. Corretude dos Papéis e permissões de acesso
4. Validação da Visualização dos Portlets

5.8 Durante a realização dos testes de Ensaio serão solicitados a Licitante o atendimento do item de serviço VI - Execução (Codificação);

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

6.1 COMPONENTES DA PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO COMMUNIS:

1. A Plataforma Communis é composta de módulos integrados, de um único conjunto de softwares, os quais são aderentes à especificação Portlet's da SUN – padrão definido por várias entidades através do Java Community Process (www.jcp.org). Esta é a plataforma padrão da ATI a ser utilizada para realização dos serviços.

2. Possui arquitetura de portal web multi-plataforma, utilizando Servidor Linux dentro de ambiente virtualizado através de Vmware, sobre arquitetura Blade ou servidores físicos.

3. Utiliza tecnologia Java Portlet Specification (JSR 168) que é a especificação que define o conjunto de padrões (APIs) que devem ser seguidos para permitir a interoperabilidade entre portlets e portais e possibilita a integração com vários sistemas, escritos nas mais variadas plataformas.

4. Opera na plataforma Windows e Linux e é compatível com os navegadores Internet Explorer, Netscape, Mozilla Firefox ou similares.

5. Possui interfaces WEB semelhantes para uso dos operadores e administradores.
6. Permite que aplicativos internos da ATI acessem a base de dados mantida pelo software.
7. Permite a customização através de parametrização, podendo modificar a aparência das telas do software, alterar e incluir novos Portlet's, etc, sem a necessidade de alteração de linhas de código-fonte.
8. Permite comunicação segura (SSL) entre o cliente WEB e o servidor de aplicação.
9. Executa em um Servidor de Aplicação ou um simples Container Web compatíveis com a J2EE para ser hospedado.
10. Utiliza o Hibernate para acessar o banco de dados possibilitando abstrair qualquer banco de dados que está acessando. Como é o caso do PostgreSQL, Oracle e o SQL Server.
11. Permite execução de aplicações feitas em PHP, ASP, ou Java dentro de um portlet podendo inclusive, esta aplicação não estar residindo no mesmo servidor do Portal e ser baseado numa aplicação Web já existente.
12. Permite a integração com o software de controle de usuários do SG.NET de uso interno da ATI.
13. Permite administração de notícias em tempo real.
14. Tem editor de texto, para produção, formatação e publicação das notícias.
15. Permite montagem de páginas com seções e subseções, com links referentes à notícia.
16. Permite sistema de busca de notícias anteriores, filtrados através de palavras-chave e ou datas, mês, ano de publicação.
17. Permite sistema de workflow para publicação de notícias através de moderadores.
18. Permite agendamento de datas e horários para publicação de notícias após a aprovação do moderador.
19. Tem mecanismo de criação, autorização e publicação de conteúdo para possibilitar a divulgação de documentos e compartilhar o conhecimento entre diversos setores da organização.
20. Permite administração do conteúdo já publicado e o controle ao acesso a documentos já divulgados.
21. Permite controle de versão de documentos.
22. Permite mecanismo de busca avançada por textos indexados inclusive de extensões .DOC; .PDF; .TXT; .HTML; .XLS; .PPT; etc.
23. Permite Busca Inteligente que analise os resultados da busca de modo a apresentar os documentos por ordem de importância para o usuário, evitando a leitura de grandes quantidades de documentos.
24. Tem diretório compartilhado que armazena arquivos em uma área privada do usuário, onde o mesmo pode compartilhar com outros usuários ou comunidades.
25. Tem Fórum/Blog/Wiki que permita divulgar e debater sobre temas de interesse comum aos membros da organização.
26. Permite Reuniões Virtuais e Web Conference que facilite o agendamento e a realização de reuniões com áudio e vídeo e o armazenamento de tudo que foi debatido.
27. Tem mecanismo de Comunidades Virtuais.

28. Permite gerar questionários que propiciam a criação de pesquisas de opinião junto aos membros das comunidades com resultados estatísticos.
29. Possui mecanismo de importação/exportação de portais.
30. Monitoria de acesso e/ou uso de privilégios de usuários.
31. Monitoria e estatística de performance de acesso.
32. Permite gerar enquetes.
33. Tem Gerenciador de Conteúdo que permite a criação, publicação, organização, reuso, armazenamento e gerenciamento das informações dentro da organização.
34. Permite envio de newsletter segmentada.
35. Tem lista de discussão para cada comunidade e todas as mensagens ficam gravadas.
36. Tem Agenda e Calendário que permitem - Criar, delegar, acompanhar e gerenciar compromissos e atividades, mesmo estando fora da organização.
37. Permite armazenamento digital de informações - Artigos de revistas, trechos de livros, reportagens da WEB, entre outras.
38. Tem Relatórios de Utilização por usuário ou comunidades.
39. Permite administração, configuração e gerenciamento de todo ambiente.
40. É facilmente configurável para ser disponibilizado em vários idiomas.
41. Possibilita o uso do ambiente como um Desktop web.
42. Permite realização de pesquisas em banco de Dados e apresenta resultado em formatos de indicadores.
43. Permite gerenciamento de objetivos estratégicos, ações estratégicas e planos operativos de Governo.
44. Permite acompanhamento de problemas e ações corretivas dos planos operativos de Governo.
45. Componente em Flash para exibição de mapas.
46. Componente gerador de gráficos dinâmicos em flash, que leem dinamicamente as informações em bancos de dados.
47. Integração com o Google Maps.

6.2 SITUAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES (PORTLETS) DAS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EM PRODUÇÃO NO AMBIENTE DA ATI

A seguir são listadas as funcionalidade já desenvolvidas e disponíveis atualmente no Communis na versão que está disponibilizada na ATI:

Funcionalidades:

1. Gerenciador de Cadastros Auxiliares
 - Responsáveis
 - Instituições
 - Classificação
 - Tipo

- Fonte de Receita
 - Grupo de Despesa
 - Fase
 - Produto
 - Tema
 - Unidade do Produto
 - Objetivo
 - Ação Prioritária
2. Gerenciador das Ações Prioritárias (Plano Operativo)
- Manter Ojetivos
 - Manter ações prioritárias
 - Manter Planos Operativos
 - Manter atividades
 - Manter Tarefas
 - Manter observações
 - Manter Problemas
 - Acompanhamento das atividades e tarefas
 - Manter perspecitivas e resultados
 - Gerar Página de Apresentação
 - Manter Classificadores
 - Gerar Página de Impressão
 - Gerar Página de Gestão
 - Gerenciador da Galeria de Imagens
 - Gerenciador do Repositório de Documentos
3. Ferramentas do Sistema
- Gerenciador de Licitações
 - Gerenciador de Apresentações
 - Gerenciador de Tarefas
 - Gerenciador de Clipping
 - Registro das ações realizadas pelos usuários (LOG) - (Script PL-SQL)
 - Wizard de Migração dos Objetivos, Planos Operativos, Atividades e Tarefas
 - Wizard de Criação de Usuários
4. Navegação
- Publicador de Problemas
 - Busca Rápida
 - Publicador Gráfico (Java e Flash)
 - Publicador da Galeria de imagens (Java e Flash)
 - Publicador do Repositório
 - Publicador Clipping
 - Mapa da Regionalização (Java e Flash)
 - Mapa da Violência (Java e Flash)
 - Mapa da Estratégia (Java e Flash)
 - Publicador LOG
 - Indicador de Processo (Java e Flash)
 - Informações Adicionais
5. Relatórios
- Gerencial
- Relatório Gerencial - Planilha com base de dados
 - Relatório Gerencial - Histórico de Observações
 - Relatório Gerencial - Objetivo
 - Relatório Gerencial - Secretaria
- Executivo
- Relatório Executivo - Plano Operativo
- Análise

- Relatório de Análise - Vencimento
- Relatório de Análise - Status
- Relatório de Análise - Previsão de Conclusão de Atividades por Período
- Relatório de Análise - Previsão de Conclusão de Ações Corretivas por Período

6. Outras Ferramentas

- Login
- Conteúdo de Jornal
- Blogs
- Calendário
- Fórum
- Enquetes
- Artigos
- Google Maps
- Rss
- Boletim Informativo
- Lista de Integrantes
- Publicador SAC
- Flash Player
- Glossário
- Gerenciador de Canal
- Gastos do Governo
- Menu Acessibilidade
- Fale Conosco

Como demandas já existentes para manutenção evolutiva na ferramenta temos evoluções nas seguintes soluções:

1. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
2. PAINEL DE CONTROLE DE GOVERNO
3. PAINEL DE CONTROLE SETORIAL – SECID
4. PAINEL DE CONTROLE SETORIAL - DETRAN
5. PORTAL DO CIDADÃO.
6. OUTROS PORTAIS CORPORATIVOS.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A infra-estrutura e ferramentas necessárias para início dos trabalhos deverá estar à disposição da **CONTRATADA** a partir da assinatura de cada contrato, que terá sua **execução inicial por um prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto em lei.

8. MEDIÇÃO DO TAMANHO DAS DEMANDAS

8.1 Os serviços serão demandados através de Ordens de Serviços – OS.

8.2 O tamanho das ordens de serviço será medido em Pontos de Função.

8.3 A EMPRESA REGISTRADA deverá apresentar à CONTRATANTE as contagens em Pontos de Função dos projetos nos seguintes momentos:

8.3.1 No início do projeto, a “Estimativa Inicial” do Tamanho Funcional do projeto;

8.3.2 Ao fim da Elaboração, a “Estimativa intermediária” do Tamanho Funcional do projeto (esta contagem não será realizada em caso da não contratação do serviço de elaboração);

8.3.3. Ao fim da Construção, a “Contagem Final” do Tamanho Funcional do projeto efetivamente entregue.

8.4 Para todas as contagens indicadas nos incisos do item 8.3, a EMPRESA REGISTRADA deverá adotar a metodologia descrita no Manual de Práticas de Contagem (CPM) do IFPUG na versão 4.3.1. A CONTRATANTE

adotará como métrica os Pontos de Função Não Ajustados do CPM.

8.5 A documentação necessária fornecida na abertura de uma Ordem de Serviço deve ser suficiente para realizar a "Estimativa Inicial" do tamanho funcional do projeto, de acordo com o(s) tipo(s) de serviço contratado. Para tal é necessária a definição entre CONTRATANTE e EMPRESA REGISTRADA a respeito da suficiência da documentação. Para algumas funcionalidades, sobre as quais a documentação ainda não é possível descrever detalhes suficientes, serão utilizadas a complexidade média para as funções transacionais (Entrada Externa, Consulta Externa e Saída Externa) e a complexidade simples para as funções de dados (Arquivo Lógico Interno e Arquivo de Interface Externa). Essa contagem poderá ser refinada ao fim da fase de elaboração, na "Estimativa Intermediária", quando a maior parte dos requisitos já estará detalhada.

8.6 As tarefas de inserção, atualização e exclusão do conteúdo de tabelas de codificação (CODE DATA) não serão contadas separadamente, devendo estar incluídas no custo do Ponto de Função.

8.7 Para cada Projeto, a CONTRATANTE, ou empresa por ela designada, realizará no mesmo momento que a EMPRESA CONTRATADA, a "Estimativa Inicial" e a "Contagem Final" de Pontos de Função do projeto efetivamente entregue. Opcionalmente a CONTRATANTE pode realizar a Estimativa Intermediária para verificação. Todas as contagens devem estar de acordo com a metodologia descrita no CPM do IFPUG versão 4.3.1.

8.8 Havendo divergências entre os valores calculados pela EMPRESA REGISTRADA e pela CONTRATANTE em cada uma das contagens descritas no item 10.2, deste Termo de Referência, as partes deverão entrar em acordo, podendo para isso utilizar um terceiro mediador.

8.8.1 As partes interessadas terão o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da verificação da divergência para indicar uma solução conjunta para o impasse.

8.8.2 Persistindo a divergência após o prazo estabelecido prevalecerá a contagem do terceiro mediador quando este existir. Para os casos onde não há o terceiro mediador prevalece a contagem da CONTRATANTE.

8.9 A ocorrência de divergências nas contagens não implicará na interrupção dos projetos de desenvolvimento.

8.10 Na ocorrência de um evento de pagamento, nas condições previstas no item 11.5, durante o período de resolução das divergências de contagem o pagamento do projeto em questão será postergado até que a divergência seja resolvida.

9. CONSIDERAÇÕES SOBRE AS CONTAGENS EM PONTOS DE FUNÇÃO

9.1 As Contagens de Pontos de Função das ordens de serviço serão realizadas seguindo as regras de Contagem do CPM 4.3.1. do IFPUG e o Guia de contagem da ATI versão 1.0 (anexo VI) . Assim, as funcionalidades serão contadas com base no conceito de processo elementar e não de implementações, como, por exemplo, tela ou caso de uso.

9.2 As manutenções corretivas cosméticas serão contadas de acordo com o guia de contagem da ATI versão 1.0.

9.3 Será utilizado o método de deflator de acordo com o Guia de contagem da ATI versão 1.0 para funções incluídas, alteradas e excluídas.

9.4 "Multiple Media": uma consulta (Consulta Externa ou Saída Externa) que for disponibilizada em diversos formatos (.doc, .txt, .pdf, xls, tela e papel) será contada apenas uma vez.

9.5 As funções de conversão de dados, muitas vezes denominadas de migração de dados pelos desenvolvedores, deverão ser contadas seguindo as regras de contagem do CPM 4.3.1, ou seja, como parte do PROJETO de desenvolvimento ou de manutenção em questão.

9.6 As páginas estáticas como por exemplo, Help estático, contidas nos APLICATIVOS não serão contadas.

9.7 As tabelas estáticas sem manutenção realizada pelos USUÁRIOS por meio de um ou mais processos da

aplicação serão identificadas como CODE DATA e não serão contadas. Assim, as list boxes que apresentarem dados recuperados de entidades classificadas como CODE DATA não serão contadas. No entanto, uma tabela básica identificada pelo usuário como requisito funcional da aplicação, com sua manutenção documentada em um caso de uso, será considerada um Arquivo Lógico Interno ou parte de um Arquivo Lógico Interno. E, então, as funcionalidades requisitadas e recebidas associadas a esta Tabela serão contadas.

9.8 Uma função de dados (Arquivo Lógico Interno ou Arquivo de Interface Externa) será considerada alterada quando a alteração contemplar mudanças de item de dados, inclusão ou exclusão de item de dados ou mudança de tamanho (número de posições) ou tipo de campo (por exemplo: mudança de numérico ou alfanumérico). Esta última ocorre por mudança de regra de negócio do usuário.

9.9 Uma função transacional (Entrada Externa, Consulta Externa e Saída Externa) será considerada alterada, quando a alteração contemplar:

- 9.9.1 Mudança de itens de dados em uma função existente;
- 9.9.2 Mudança de arquivos referenciados;
- 9.9.3 Mudança de lógica de processamento, segundo as ações das lógicas de processamento do CPM 4.3.1.

9.10 A Lógica de Processamento é definida como requisitos especificamente solicitados pelo usuário para completar um processo elementar. Esses requisitos devem incluir as seguintes ações:

- 9.10.1 Validações são executadas;
- 9.10.2 Fórmulas matemáticas e cálculos são executados;
- 9.10.3 Valores equivalentes são convertidos;
- 9.10.4 Dados são filtrados e selecionados através da utilização de critérios;
- 9.10.5 Condições são analisadas para verificar quais são aplicáveis;
- 9.10.6 Um ou mais ALIs são atualizados;
- 9.10.7 Um ou mais ALIs e AIEs são referenciados;
- 9.10.8 Dados ou informações de controle são recuperados;
- 9.10.9 Dados derivados são criados através da transformação de dados existentes, para criar dados adicionais;
- 9.10.10 O comportamento do sistema é alterado;
- 9.10.11 Preparar e apresentar informações fora da fronteira;
- 9.10.12 Existe a capacidade de receber dados ou informações de controle que entram pela fronteira da aplicação;
- 9.10.13 Dados são reordenados ou rearrumados;

9.11 Apuração Especial: são funcionalidades executadas apenas uma vez para corrigir problemas de dados incorretos na base de dados das aplicações ou gerar um relatório específico para o usuário.

9.11.1 Apuração especial – banco de dados: projeto que inclui a geração de procedimentos para atualização da base de dados. Deve-se destacar que estas funções são executadas apenas uma vez, não fazendo parte da aplicação, visando à correção de dados incorretos na base de dados da aplicação. Geralmente, estas funcionalidades são classificadas como Entradas Externas.

9.11.2 Apuração especial – geração de relatórios: projeto que inclui a geração de relatórios ou consultas para o usuário. Deve-se destacar que estas funções são executadas apenas uma vez, não fazendo parte da aplicação. Frequentemente, estas funcionalidades são classificadas como Saídas Externas.

9.11.3 Estes projetos deverão ser contados como uma MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, considerando-se as funcionalidades desenvolvidas. Destaca-se que estes projetos deverão ser documentados, assim como os demais.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto desta Licitação será recebido pela Equipe Técnica ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante atestos, homologando o trabalho realizado e os produtos deste advindos, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo esse não superior a 20 (vinte) dias.

10.2 No aceite, a quantidade de Pontos de Função contratados será reavaliada pela CONTRATANTE, visando sua adequação aos requisitos e características reais do serviço executado. Existindo divergências, estas deverão ser tratadas entre as partes conforme as regras definidas no item 8.8 deste Termo de Referência.

10.3 As Ordens de Serviço, a critério da CONTRATANTE, poderão ser divididas em função das Fases do Ciclo de Desenvolvimento ou produtos intermediários.

10.4 Os serviços objeto desta licitação serão dimensionados e contratados conforme as necessidades da CONTRATANTE.

10.5 A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da EMPRESA REGISTRADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

10.6 Os serviços deverão ser realizados respeitando as políticas de segurança da informação, usabilidade e acessibilidade da ATI vigente no momento da abertura da demanda. Estas políticas estarão sempre atualizadas e disponíveis em seu site. As aplicações deverão passar por processo de homologação para verificação de aderência às políticas, antes de sua disponibilização em ambiente de produção.

10.7 A Empresa REGISTRADA deverá informar por escrito à área técnica da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução do objeto, sugerindo à CONTRATANTE as medidas necessárias para a solução do impasse.

10.8 A Empresa REGISTRADA será responsável por disponibilizar/installar as versões dos aplicativos desenvolvidos nas dependências da CONTRATANTE.

10.9 O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com a tabela abaixo, a partir da elaboração da Ordem de Serviço:

Tamanho do Serviço (em PF)	Prazo Máximo (Meses)	Prazo Máximo p/ início do projeto
50	2,8	Imediato
100	3,3	Imediato
200	4,4	7 dias
300	5,4	7 dias
400	6,2	7 dias
500	6,8	15 dias
600	7,5	15 dias
700	8,1	15 dias
800	8,8	15 dias
900	9,4	15 dias
1000	10,1	15 dias

Obs.: 1 mês equivale a 30 dias

10.10 Todos os serviços a serem executados deverão ser precedidos de emissão de Ordem de Serviço, que deve, quando couber:

1. conter a identificação do serviço;
2. conter a descrição do serviço, assim como (documentos e diagramas), necessários à execução;
3. conter a quantificação em pontos de função, ;
4. estabelecer seu cronograma e pontos de controle;
5. Lista de artefatos e produtos a serem entregues;
6. outras informações julgadas necessárias.

10.11 Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a alocação das Ordens de Serviço à CONTRATADA dar-se-á de forma gradativa, devendo esta, em função do volume total de serviço estimado, estar preparada para atender às solicitações da CONTRATANTE, dentro do prazo máximo estimado no item 10.9 .

10.12 As Ordens de Serviço repassadas à contratada serão desempenhadas, preferencialmente, na Região

Metropolitana do Recife. Com o intuito de dinamizar os serviços a serem prestados, a CONTRATANTE, quando necessário, reserva-se o direito de autorizar a realização destas Ordens de Serviço em unidades da CONTRATADA fora do estado, se houver, correndo nesses casos todas as despesas de locomoção, estada e diárias por conta da CONTRATANTE bem como os tempos totais referentes ao período útil, dos técnicos deslocados nesse período.

11. PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos se darão mediante emissão de Notas Fiscais que poderão se referir a uma ou mais ordens de serviço que tenham sido devidamente homologadas e atestadas conforme disposto no item 12 deste Termo de Referência, e liquidadas em até 10 dias após sua entrega e protocolo na ATI.

11.2 Os encargos financeiros da CONTRATANTE restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, efetivamente executados e aceitos integralmente para cada **Ordem de Serviço (OS)**.

11.3 No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

11.4 Para o cronograma de desembolso para os serviços, de acordo com o(s) tipo(s) de serviço contratado, fica estabelecido o seguinte percentual de desembolso no tocante ao valor do Ponto de Função contratado:

Tipos de Serviço	Serviços	Produtos/artefatos correspondentes	% Faturável por serviço	% Faturável por fase
Definição	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto	1%	5%
	II - Metrificação	Análise de Pontos de Função – Estimada Inicial - v1	1%	
	III - Planejamento	Cronograma de execução Plano de trabalho	3%	
Elicitação	IV - Modelagem do negócio	Documento de requisitos Diagrama de Caso de uso	10%	10%
Análise	V - Análise e desenho da solução	Especificação de caso de uso Diagrama de classe Diagrama de componentes Diagrama de sequência Modelo de entidades e relacionamentos Dicionário de dados Protótipo Projeto de teste (Requerido apenas quando o tipo de serviço Testes do Software for contratado) Análise de Pontos de Função – Estimativa Intermediária - v2	25%	25%
Construção	VI - Execução	Códigos fontes Análise de Pontos de Função – Contagem Final - v3	35%	35%
Testes do Software	VII - Validação	Relatório de teste	15%	15%
Documentação	VIII – Manual do Usuário	Manual do usuário	5%	10%
	IX – Manual do Produto	Manual da Instalação	5%	
Totais			100%	100%

11.5 No caso de projetos que demandem execução de longa duração, pode-se definir entregas intermediárias (RELEASE PARCIAL) que devem ser faturadas proporcionalmente ao volume de serviço entregue. Contudo, estas entregas intermediárias só serão efetivamente pagas se uma versão funcional de software que já possa ser contada de acordo com CPM da IFPUG for efetivamente entregue, uma vez que a entrega de nenhuma funcionalidade significa uma entrega de 0 ponto.

11.6 Para o pagamento dos tipos de serviços de cada projeto, a EMPRESA REGISTRADA considerará as seguintes medidas de Tamanho Funcional:

11.6.1 Para os tipos de serviço de Definição e Elicitação será considerada a “Estimativa Inicial” de Pontos de Função (v1), pelo método de contagem CPM do IFPUG.

11.6.2 Para o Tipo de Serviço Análise será considerada a “Estimativa intermediária” de Pontos de Função (v2), pelo método de contagem CPM do IFPUG.

11.6.3 Para os tipos de serviço construção, Testes do Software e Documentação será considerada a “Contagem Final” de pontos de função (v3) do aplicativo efetivamente entregue, pelo método de contagem CPM do IFPUG.

11.7 O quadro abaixo sintetiza a distribuição do pagamento ao longo da execução de um PROJETO, com as respectivas medidas de TAMANHO FUNCIONAL a serem adotadas pela REGISTRADA em cada fase:

Fases	Contagem	% Distribuição do pagamento
Definição	v1	5%
Elicitação	v1	10%
Análise	v2	25%
Construção	V3	35%
Testes de Software	v3	15%
Documentação	v3	10%
100%		100%

11.8 Ao final do projeto, o valor remanescente a ser pago pela CONTRATANTE à EMPRESA REGISTRADA corresponderá ao produto da contagem dos Pontos de Função do APLICATIVO efetivamente entregue (v3) pelo valor unitário do Ponto de Função, descontados os valores pagos ao longo das entregas.

11.9 Os aspectos que serão considerados para aceitação da etapa de Execução pela CONTRATANTE, considerando RELEASE parcial, são:

11.9.1 Implementação de 100% do escopo previsto para o RELEASE;

11.9.2 Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução, conforme descrições do item 13.5:

- 100% de atendimento aos requisitos funcionais, sem defeitos classificados como “Blocker” ou “Crítico”.
- Até 0,1 defeitos por Ponto de Função classificados como “Maior”.
- Total geral de defeitos não pode ultrapassar 0,2 defeitos por Ponto de Função.

11.10 Os aspectos que serão considerados para Aceitação Final da aplicação pela CONTRATANTE, conforme descrições do item 13.5, são:

11.10.1 Implementação de 100% do escopo previsto para a aplicação;

11.10.2 Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução:

- 100% de correção dos defeitos classificados como “Blocker” ou “Críticos”;
- Índice de defeitos classificados como “Major” inferior a 0,02 defeitos por ponto de função;
- Índice de defeitos de baixa severidade (“normal”, “minor” e “trivial”) inferior a 0,05 defeitos por ponto de função. Este índice será calculado pela razão do número de erros pelo número de pontos de

função acordados;

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 O tipo de serviço elicitação, quando contratado, será realizado, por causa de suas características específicas, nas instalações da CONTRATANTE. Caso a atividade demande contato com usuários finais, a equipe da EMPRESA REGISTRADA sempre exercerá suas atribuições sob acompanhamento e orientação do profissional da CONTRATANTE responsável pelo projeto.

12.2 A EMPRESA REGISTRADA deverá estar apta a iniciar a execução do objeto licitado 15 dias após a data da assinatura da Ata de registro de Preços;

12.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os serviços de forma total ou parcial. Entende-se por total contratação de um projeto completo, compreendendo todos os tipos de serviço. Contratação parcial é a execução apenas do tipo de serviço construção que é único obrigatório e, caso desejado, algum outro tipo de serviço.

12.4 A EMPRESA REGISTRADA se responsabilizará pela disponibilização de toda a infra-estrutura e ferramentas necessárias para execução do serviço em sua sede, excetuando as que demandem conectividade ou estejam alojadas na CONTRATANTE.

12.5 A EMPRESA REGISTRADA deverá manter vínculo empregatício com os profissionais que exercerão as funções técnicas, tendo em vista a especificidade inerente aos serviços requisitados. Para comprovação relativa ao quadro técnico da empresa, a EMPRESA REGISTRADA deverá apresentar, **na época da prestação dos serviços**, cópia de carteira profissional ou ficha funcional devidamente assinada ou constar o nome do técnico em seu contrato social.

12.6 É de responsabilidade exclusiva da EMPRESA REGISTRADA a aquisição dos softwares de apoio, não havendo qualquer responsabilidade reversa a CONTRATANTE concernente à titularidade dos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os programas.

12.7 Os softwares de apoio utilizados pela EMPRESA REGISTRADA para auxiliar no desenvolvimento/manutenção dos serviços deverão ser conhecidos e aprovados previamente pela CONTRATANTE, através do gestor da Ata de Registro de Preços.

12.8 Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela EMPRESA REGISTRADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, que terá direito de uso sobre os mesmos, inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento.

12.9 A EMPRESA REGISTRADA se compromete a alocar, em todos os serviços contratados, profissionais com perfis e qualificações adequados, mantendo ao longo do Ata de Registro de Preços todas as condições que garantiram sua habilitação e qualificação neste processo licitatório. A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada através da apresentação dos currículos dos profissionais, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

12.10 A EMPRESA REGISTRADA deverá prover a CONTRATANTE de informação detalhada da execução dos serviços, por meio de ferramenta, em tempo real, protegida por senha.

12.11 São os seguintes os artefatos esperados resultantes dos serviços da EMPRESA CONTRATADA:

Tipos de Serviço	Serviços	Produtos/artefatos esperados	Descrição
Definição	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto	Descreve uma visão de alto nível do produto a ser desenvolvido
	II - Metrificação	Análise de Pontos de Função – Estimada Inicial - v1	Planilha de Contagem Inicial
	III - Planejamento	Cronograma de execução Plano de trabalho	Cronograma com a execução do projeto Plano de Projeto
Elicitação	IV -	Documento de requisitos	Descreve os requisitos funcionais e não

	Modelagem do negócio		funcionais do projeto, bem como o escopo não contemplado;
		Diagrama de Caso de uso	Diagramas de Caso de uso sem especificações de Fluxos
Análise	V - Análise e desenho da solução	Especificação de caso de uso	Casos de Uso Detalhados com Fluxos delimitados
		Diagrama de classe	Diagrama contendo todas as classes do sistema.
		Diagrama de componentes	Diagrama que mostra os sistema modularizado por serviços
		Diagrama de sequência	Diagrama de Interação que aponta o fluxo de todas as funcionalidades
		Modelo de entidades e relacionamentos	Modelo de Dados Entidade Relacionamento
		Dicionário de dados	Descreve a nomenclatura dos elementos do banco de dados em conformidade com o padrão de nomenclatura da CONTRATANTE;
		Protótipo	Protótipo de Interface e Funcional do sistema
		Projeto de teste	Descreve os casos de testes que devem ser executados na aplicação.
		Análise de Pontos de Função – Estimativa Intermediária - v2	Planilha de Contagem Intermediária
Construção	VI - Execução	Códigos fontes	Implementação dos requisitos na linguagem acordada Relatório com o resultado da inspeção do código fonte. A inspeção deve analisar os padrões de desenvolvimento, tais como: comentário, uso de constantes, nomenclatura das funções e das variáveis, variáveis sem uso, aderência a arquitetura definida para o projeto, métodos e classes extensos e métodos com número alto de estruturas condicionais e repetições aninhadas;
		Análise de Pontos de Função – Contagem Final - v3	Planilha de Contagem Final
Testes do Software	VII - Validação	Relatório de teste	Relatório contendo os resultados dos testes executados de acordo com o plano de testes
Documentação	VIII – Manual do Usuário	Manual do usuário	Manual de uso do sistema para auxílio a usuários.
	IX – Manual do Produto	Manual do Instalação	Manual explicativo sobre a correta instalação do sistema.

12.12 A EMPRESA REGISTRADA deve apresentar o plano de trabalho ao final da definição que conduzirá a execução do projeto, bem como o registro das reuniões de acompanhamento que devem ser realizadas em uma periodicidade mensal na sede da CONTRATANTE.

12.13 A eficiência e eficácia dos serviços serão medidas por indicadores, que devem ser analisados em conjunto com a CONTRATANTE e devem ser contratadas as ações decorrentes desta análise. São exemplos destes indicadores:

12.13.1 Entregas no Prazo, que tem por objetivo avaliar se as entregas planejadas estão ocorrendo dentro do prazo. Entende-se por entrega, qualquer artefato planejado para ser entregue num determinado marco;

12.13.2 Densidade de Defeitos, que tem por objetivo avaliar a número de erros detectados pela CONTRATANTE durante os testes de homologação;

12.13.3 Produtividade, que tem por objetivo avaliar a eficácia da EMPRESA REGISTRADA nas diversas fases, se aplicável, do projeto.

12.4 Após a fase de lances, a fins de comprovação da exequibilidade financeira da proposta, a LICITANTE deverá apresentar a planilha de formação de preços conforme anexo II deste edital, onde informe claramente que os custos apresentados englobam: salários, encargos sociais, férias, 13º salários, refeições, transportes, assistência médica, auxílio creche, treinamento, suprimentos, taxas e impostos, e outros encargos referentes a todas as atividades de prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

13. DAS GARANTIAS

13.1 Os serviços prestados têm uma garantia de 6 (**seis**) meses após o aceite da demanda pela CONTRATANTE.

13.2 A garantia consiste na assistência técnica e suporte aos produtos entregues pela EMPRESA REGISTRADA com relação às **manutenções corretivas** a serem realizadas nos produtos disponibilizados.

Abrange a correção de erros encontrados no código implementado, desde que o ambiente (configuração do Sistema Operacional, do Banco de Dados ou do Servidor de Aplicação) e o código fonte desses objetos não tenham sofrido alterações por parte do CONTRATANTE após aceitação.

Não está contemplado na garantia:

1. Análise e execução de manutenções evolutivas;
2. Ajustes no código para adequá-lo a novos padrões de desenvolvimento estabelecidos posteriormente ao início da demanda;
3. Ajuste no código para adequá-lo a alterações na plataforma tecnológica estipulada para a demanda, seja pela implantação de novas versões, seja pela inclusão ou exclusão de ferramentas ou produtos;
4. Esclarecimento de dúvidas do usuário final quanto ao uso do sistema.

13.3 A EMPRESA REGISTRADA disponibilizará atendimento de 2ª feira à 6ª feira das 08:00 às 18:00, excetuando os feriados, para qualquer necessidade relacionada com a atividade de manutenção corretiva durante o período da garantia estabelecido com a CONTRATANTE.

13.4 O atendimento padrão de solicitações associadas à **manutenção corretiva** deverá seguir o seguinte procedimento:

13.4.1 No momento em que for identificado algum problema nas funcionalidades do sistema, a ocorrência deverá ser confirmada pela EMPRESA REGISTRADA na ferramenta de gerência de mudança indicada/adotada pela CONTRATANTE. O registro deve ser encaminhado pelos membros da equipe da CONTRATANTE;

13.4.2 A CONTRATANTE deverá avaliar a severidade, conforme padrão descrito no item 13.5.2 deste Termo de Referência. A EMPRESA REGISTRADA deverá apoiar esta atividade, avaliando o esforço da correção e negociando o prazo para seu atendimento. A prioridade deve respeitar as regras de severidade do erro reportado, podendo ser modificado essa prioridade pela CONTRATANTE.

13.5 A EMPRESA REGISTRADA terá até 24 horas úteis para registrar o recebimento da demanda na ferramenta de controle de mudanças.

13.5.1 Para os registros de erros na ferramenta de controle de mudanças, a EMPRESA REGISTRADA deverá **iniciar o atendimento nos prazos** descritos conforme classificação da severidade da solicitação.

Categoria do Serviço	Criticidade	Prazo para Iniciar o Atendimento	Prazo para Conclusão do Atendimento	Forma de Acionamento
Manutenção Corretiva (Após Homologação)	Alta	08 horas úteis	16 horas úteis	Ferramenta
Manutenção Corretiva (Após Homologação)	Média	16 horas úteis	32 horas úteis	Ferramenta
Manutenção Corretiva (Após Homologação)	Baixa	32 horas úteis	40 horas úteis	Ferramenta

13.5.2 A tabela abaixo apresenta as descrições de cada severidade que servirá para classificar cada solicitação de

mudança quanto ao seu impacto.

Severidade	Descrição das Severidades
<i>Blocker</i>	Um problema que impede a continuação dos trabalhos sobre o produto até que seja resolvido.
<i>Critical</i>	Um problema crítico que faz o produto do trabalho inadequado para o uso e/ou ser incapaz prestar os serviços. Os problemas desta severidade resultam geralmente na substituição ou no reparo de todos os produtos que contêm o artigo defeituoso. Se o produto não ainda tiver sido enviado com o defeito, o defeito fará com que o produto fique inadequado para a entrega até que esteja resolvido.
<i>Major</i>	Um problema sério que produza a perda intermitente das funcionalidades ou degrade o desempenho. Os problemas desta severidade usualmente resultam numa descontinuação da produção e distribuição do produto até que o problema seja corrigido.
Normal	Um problema moderado que restringe, mas não impede, o usuário de realizar a função desejada. O cliente provavelmente ignorará o problema ou encontrará um caminho alternativo. Os problemas conhecidos com esta severidade podem ser liberados em um produto somente se os riscos forem avaliados, documentados, e aprovados pelo gerente de projeto.
<i>Minor</i>	Um problema menor que não impeça o usuário de realizar as funções desejadas. O CONTRATANTE pode ou não perceber o problema, e é improvável registrar uma queixa. A percepção do cliente da qualidade de produto pode ser danificada se diversos problemas como essa severidade forem evidentes. A correção destes problemas pode ser adiada para um release seguinte sem justificção formal.
Trivial	Um problema transparente invisível ao CONTRATANTE. A correção destes problemas pode ser adiada para o próximo release sem justificção formal.

13.6 Como parte integrante da garantia dos serviços, a REGISTRADA deverá realizar a transferência de conhecimento (*mentoring*) para os profissionais indicados pela CONTRATANTE através da realização de seminários técnicos realizados na dependência da CONTRATANTE, relativos aos aplicativos desenvolvidos. Este serviço deverá ser realizado nas instalações da CONTRATANTE durante 6 (seis) meses, contados a partir do início do período de garantia dos serviços. Estes profissionais da CONTRATANTE serão responsáveis pela sustentação dos aplicativos.

14. DAS OBRIGAÇÕES

Quando da efetiva contratação para a prestação dos serviços serão as seguintes as obrigações da partes:

14.1 Da EMPRESA CONTRATADA:

1. Adotar processo de desenvolvimento de software compatível com os padrões do **CMMI V1.2 ou MPS-BR V 1.2**;
2. Garantir a execução dos serviços sem interrupção;
3. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;
4. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para realização dos serviços, inclusive transporte e alimentação que se façam necessários;
6. Apresentar mensalmente junto com o faturamento, as certidões e demais documentações exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura.
7. Assumir as obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incida ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
8. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;
9. Entregar à contratante toda a documentação produzida durante a execução dos serviços;
10. Entregar à contratante todo o código fonte das implementações realizadas e agregadas ao software original;

11. Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos, que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho.

14.2 Da CONTRATANTE:

1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a EMPRESA REGISTRADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
2. Notificar a EMPRESA CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
3. Homologar as Ordens de Serviços num prazo máximo de 20 (vinte) dias após o comunicado de sua conclusão;
4. Efetuar o pagamento à EMPRESA CONTRATADA, conforme for estabelecido;
5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à EMPRESA CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

15. VOLUMES

Os volumes constantes na descrição dos serviços foram construídos a partir de pesquisa de necessidade realizada perante os Órgãos que compõem a Administração Pública Estadual – APE, conforme visto abaixo:

Secretaria/Órgão	Quantidade de Pontos de Função
ATI	2000
SEPLAG	5000
GABGOV	600
DETRAN	300
SECGE	5000
PERPART	300
SEGOV	1200
CONDEPE	300
Total	14700

16. VALOR ESTIMADO

Com base na expectativa de consumo e a proposta de preço dos fornecedores para o Ponto de Função, o valor previsto para o certame, utilizando como base o valor médio das propostas em anexo (R\$ 585,55), é de **R\$ 8.607.585,00 (oito milhões, seiscentos e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos Órgãos ou Entidades que participarem da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no Edital.

18. PENALIDADES

No caso do não cumprimento dos serviços e suas condições pela empresa CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Ata de registro de Preços.

18.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

18.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

18.3 Em caso de não cumprimento dos serviços acordados em contrato por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.

18.4 A CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, em caso de inadimplemento das suas obrigações por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, as penalidades previstas no Art. 87 do citado diploma legal.

18.5 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

18.6 Sempre que houver ocorrências consideradas não desejáveis na execução dos serviços pela EMPRESA CONTRATADA, então passíveis de penalização, uma notificação à EMPRESA REGISTRADA será efetuada.

18.7 As penalidades serão aplicadas considerando-se a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até à multa pecuniária.

18.8 A cada ocorrência não desejável, dos itens 1 a 7 da Seção 18.14, REGISTRADA através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 01 (um) ponto negativo por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.

18.9 A cada ocorrência não desejável, do item 8 da Seção 18.14, REGISTRADA através de notificação, resultante de baixa produtividade na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 05 (cinco) pontos negativos por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.

18.10 Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas de multa limitado a até 5%, de acordo com a tabela seguinte:

Faixa de Pontuação	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
Até 5	advertência
6-9	Multa de 2% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.
10-20	Multa de 4% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.
Acima de 20	Multa de 5% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.

18.11 Mensalmente, o gestor do contrato na CONTRATANTE e o representante administrativo da REGISTRADA farão a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade será aplicada, não havendo acúmulo de valores para os meses subsequentes. A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa.

18.12 A produtividade mínima esperada para as entregas é de 10 horas por ponto por função, ressaltando, que a quantidade de esforço esperada é calculada com base no número total de integrantes da equipe de trabalho. Este referencial só será utilizado para questões de cronograma devendo ser desconsiderado para cálculos de custo seja por parte da CONTRATANTE e EMPRESA CONTRATADA:

O Cálculo da Produtividade Média (PM) será realizado seguindo os seguintes passos:

1. Medir o total de Pontos de Função Não Ajustados entregues pela EMPRESA REGISTRADA (PF);

2. Identificar a quantidade de dias úteis no mesmo período (DU);
3. Identificar o total de membros da EMPRESA REGISTRADA para a execução do serviço naquele período (TM).
4. A produtividade diária de um integrante da equipe, seguirá a indicação de Caper Jones sobre a produtividade média de integrantes que trabalham em projetos que usam pontos por Função, sendo esta considerada hoje 6 horas por dia. (PD)
5. Por fim, será utilizada a fórmula: $PM = PF / (DU * TM * PD)$

A Produtividade Média é o valor esperado que não deve ser menor do que 9 horas por PF por integrante da equipe (Produtividade média Java).

18.13 Caso a demanda exigida pela CONTRANTE seja menor do que mínimo estipulado para um determinado período, a EMPRESA REGISTRADA não será avaliada neste quesito:

18.14 As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

Item	Descrição da Ocorrência não Desejável
1	Atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado na Ordem de Serviço ou no contrato. Cada ordem de serviço não atendida equivale a um ponto negativo.
2	Não correção de erros decorrente da execução dos serviços, ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 11 do Termo de Referência. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
3	Não correção de problema de performance decorrente da execução dos serviços, ou a correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 11 do Termo de Referência. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
4	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma, acertado entre as partes para cada Ordem de Serviço. Cada ordem de serviço em atraso equivale a um ponto negativo.
5	Recusa de produto final, em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação das ordens de serviço, por não atender à CONTRATANTE, desde que esteja em desacordo com o escopo acordado. Cada produto final recusado equivale a um ponto negativo.
6	Perda de dados por parte da CONTRATADA.
7	Não atendimento de suporte aos usuários conforme definido em contrato
8	Não atendimento aos níveis mínimos de produtividade apresentados na Seção 9.9 do Termo de Referência. Este item equivale a cinco pontos negativos.

18.15 Os casos omissos e não previstos neste Termo de Referência, serão tratados em conjunto pela CONTRATANTE com os representantes da EMPRESA REGISTRADA e a eles serão atribuídas as pontuações e penalidades previstas no item 18.4 a 18.10 acima.

18.16 Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito ao FORNECEDOR REGISTRADO. Mediante requerimento fundamentado do FORNECEDOR REGISTRADO, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela REGISTRADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

18.17A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato.

19 . DO PRAZO DO CONTRATO

Os serviços serão prestados por um prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, que pode ser prorrogado até o período previsto no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2001
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2011**

ANEXO II

Custos por Perfil Profissional

CUSTOS POR PERFIL PROFISSIONAL – MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SISTEMAS									
PERFIL	A: SALÁRIO MÉDIO (R\$)	B: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (R\$)	C: INSUMOS (R\$)			D: ENCARGOS (B) + INSUMOS (C)	E: CUSTO TOTAL (A + D)	F: % DE UTILIZAÇÃO NO PROCESSO DE DESENV. / MANUTENÇ. EVOLUTIVA	G: CUSTO ESTIMADO POR PERFIL (F * E)
			C.1: AUXÍLIO TRANSPORTE	C.2: VALE ALIMENTAÇÃO	C.3: DEMAIS INSUMOS (FÉRIAS, FGTS, 13o, ETC)				
Gerente de Projeto									
Consultor/ Analista de Métrica e Mensuração de Software									
Analista de Sistemas									
Engenheiro de Software									
Projetista de Interface Gráfica									
Desenvolvedor									
Analista de Teste									
H: Somatório do Custo Estimado por Perfil									
I: Quantidade Média de Horas Produtivas por Mês									168,00
J: Custo Médio por Hora (H / I)									
K: Produtividade (Quantidade de horas por Ponto de Função para o Ciclo Completo de Desenvolvimento/Manutenção Evolutiva de Sistemas na Tecnologia JAVA)									
L: Custo de pessoal por ponto de função (J * K)									
M: Quantidade de Pontos de Função a ser Contratada									

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SISTEMAS	
TIPO DE CUSTO	VALOR (R\$)
N: Custos total com PESSOAL (L * M)	
O: Demais Custos	Custo com Locomoção e Hospedagem
	Custo com Garantia
	Custo com Hardware e Instalações Físicas
	Custo com Software
	Outros Custos
Total Demais Custos	
P: Custo Total (N + O)	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SISTEMAS		
ITEM	%	VALOR (R\$)
Q: Taxa de Administração		
R: Impostos	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	Cofins	3,00%
	Total Impostos	
S: Lucro		
T: Preço Final (P + Q + R + S)		
U: Preço do Ponto de Função para o Ciclo Completo de Desenvolvimento/Manutenção Evolutiva de Sistemas na Tecnologia JAVA (T / M)		



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2001
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2011**

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, através de seu _____ (cargo do declarante), abaixo qualificado, declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2001
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2011**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º_____. OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção evolutiva na ferramenta Communitis, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função, conforme **Processo Licitatório nº 013/2011 – Pregão Eletrônico nº 010/2011**.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2011, a **AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI**, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar N.º 049 de 31.01.2003 e regulamentada através do Decreto Estadual N.º 26.264 de 23.12.2003, modificado pelo Decreto Estadual N.º 30.402, de 03.05.2007, vinculada à Secretaria da Administração do Estado – SAD, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.067.608/0001-10, doravante denominada simplesmente **ATI** ou **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. Rio Capibaribe, 147, São José, Recife/PE, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. **JOAQUIM JOSÉ FERNANDES DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob N.º 478.627.184-53, portador da CI N.º 2.708.293, expedida pela SSP/PE, residente na cidade do Recife/PE, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato N.º 2104, de 08/02/2011 e por seu Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, Dr. **ROMERO WANDERLEY GUIMARÃES**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob N.º 341.186.674-87, portador da Cédula de Identidade N.º 1.840.129, expedida pela SSP/PE, residente na cidade de Paulista/PE, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato N.º 2105, de 08/02/2011, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Gerência de Contratos _____, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção evolutiva na ferramenta Communitis, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2011 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 013/2011, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) O credenciamento dos interessados;
- b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e classificação dos proponentes;
- d) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance de menor preço;
- e) A adjudicação da proposta de menor preço;
- f) A elaboração de ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

4. DO PREÇO

4.1 O valor e quantidade do Ponto de Função é:

Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
14.700		

4.2. O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.4. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

4.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos se darão mediante emissão de Notas Fiscais que poderão se referir a uma ou mais ordens de serviço que tenham sido devidamente homologadas e atestadas conforme disposto no item 12 do Termo de Referência, e liquidadas em até 10 dias após sua entrega e protocolo na ATI.

5.2 Os encargos financeiros da CONTRATANTE restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, efetivamente executados e aceitos integralmente para cada **Ordem de Serviço (OS)**.

5.3 No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

5.4 Para o cronograma de desembolso para os serviços, de acordo com o(s) tipo(s) de serviço contratado, fica estabelecido o seguinte percentual de desembolso no tocante ao valor do Ponto de Função contratado:

Tipos de Serviço	Serviços	Produtos/artefatos correspondentes	% Faturável por serviço	% Faturável por fase
Definição	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto	1%	5%
	II - Metrificação	Análise de Pontos de Função – Estimada Inicial - v1	1%	
	III - Planejamento	Cronograma de execução Plano de trabalho	3%	
Elicitação	IV - Modelagem do negócio	Documento de requisitos	10%	10%
		Diagrama de Caso de uso		
Análise	V - Análise e	Especificação de caso de uso	25%	25%

	desenho da solução	Diagrama de classe		
		Diagrama de componentes		
		Diagrama de sequência		
		Modelo de entidades e relacionamentos		
		Dicionário de dados		
		Protótipo		
		Projeto de teste (Requerido apenas quando o tipo de serviço Testes do Software for contratado)		
		Análise de Pontos de Função – Estimativa Intermediária - v2		
Construção	VI - Execução	Códigos fontes	35%	35%
		Análise de Pontos de Função – Contagem Final - v3		
Testes do Software	VII - Validação	Relatório de teste	15%	15%
Documentação	VIII – Manual do Usuário	Manual do usuário	5%	10%
	IX – Manual do Produto	Manual da Instalação	5%	
Totais			100%	100%

5.5 No caso de projetos que demandem execução de longa duração, pode-se definir entregas intermediárias (RELEASE PARCIAL) que devem ser faturadas proporcionalmente ao volume de serviço entregue. Contudo, estas entregas intermediárias só serão efetivamente pagas se uma versão funcional de software que já possa ser contada de acordo com CPM da IFPUG for efetivamente entregue, uma vez que a entrega de nenhuma funcionalidade significa uma entrega de 0 ponto.

5.6 Para o pagamento dos tipos de serviços de cada projeto, a EMPRESA REGISTRADA considerará as seguintes medidas de Tamanho Funcional:

5.6.1 Para os tipos de serviço de Definição e Elicitação será considerada a “Estimativa Inicial” de Pontos de Função (v1), pelo método de contagem CPM do IFPUG.

5.6.2 Para o Tipo de Serviço Análise será considerada a “Estimativa intermediária” de Pontos de Função (v2), pelo método de contagem CPM do IFPUG.

5.6.3 Para os tipos de serviço construção, Testes do Software e Documentação será considerada a “Contagem Final” de pontos de função (v3) do aplicativo efetivamente entregue, pelo método de contagem CPM do IFPUG.

5.7 O quadro abaixo sintetiza a distribuição do pagamento ao longo da execução de um PROJETO, com as respectivas medidas de TAMANHO FUNCIONAL a serem adotadas pela REGISTRADA em cada fase:

Fases	Contagem	% Distribuição do pagamento
Definição	v1	5%
Elicitação	v1	10%
Análise	v2	25%
Construção	V3	35%
Testes de Software	v3	15%
Documentação	v3	10%
100%		100%

5.8 Ao final do projeto, o valor remanescente a ser pago pela CONTRATANTE à EMPRESA REGISTRADA corresponderá ao produto da contagem dos Pontos de Função do APLICATIVO efetivamente entregue (v3) pelo valor unitário do Ponto de Função, descontados os valores pagos ao longo das entregas.

5.9 Os aspectos que serão considerados para aceitação da etapa de Execução pela CONTRATANTE, considerando RELEASE parcial, são:

1. Implementação de 100% do escopo previsto para o RELEASE;
2. Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução, conforme descrições do item 13.5 do Anexo I ao Edital:
 - a) 100% de atendimento aos requisitos funcionais, sem defeitos classificados como “Blocker” ou “Crítico”.
 - b) Até 0,1 defeitos por Ponto de Função classificados como “Maior”.
 - c) Total geral de defeitos não pode ultrapassar 0,2 defeitos por Ponto de Função.

5.10 Os aspectos que serão considerados para Aceitação Final da aplicação pela CONTRATANTE, conforme descrições do item 13.5 do Anexo I ao Edital, são:

- 5.10. 1. Implementação de 100% do escopo previsto para a aplicação;
- 5.10.2. Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução:
 - a) 100% de correção dos defeitos classificados como “Blocker” ou “Críticos”;
 - b) Índice de defeitos classificados como “Major” inferior a 0,02 defeitos por ponto de função;
 - c) Índice de defeitos de baixa severidade (“normal”, “minor” e “trivial”) inferior a 0,05 defeitos por ponto de função. Este índice será calculado pela razão do número de erros pelo número de pontos de função acordados;

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTI da ATI.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DIVULGAÇÃO E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada através da página da ATI (<http://www.ati.pe.gov.br>).

8.2 A ATA terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme disposto no Inciso III, parágrafo 3º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 A ATI providenciará a publicação trimestral na imprensa oficial dos preços registrados, em respeito ao previsto no artigo 15, do Decreto Estadual nº 20.868/98 e no artigo 15, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) efetuar o registro do licitante Prestador Registrado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- a) Adotar processo de desenvolvimento de software compatível com os padrões do **CMMI V1.2 ou MPS-BR V 1.2**;
- b) Garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- c) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;
- d) Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para realização dos serviços, inclusive transporte e alimentação que se façam necessários;
- f) Apresentar mensalmente junto com o faturamento, as certidões e demais documentações exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura.
- g) Assumir as obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incidia ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;
- i) Entregar à contratante toda a documentação produzida durante a execução dos serviços;
- j) Entregar à contratante todo o código fonte das implementações realizadas e agregadas ao software original;
- k) Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos, que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho.

11. DO FORNECIMENTO

11.1 O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com a tabela abaixo, a partir da elaboração da Ordem de Serviço:

Tamanho do Serviço (em PF)	Prazo Máximo (Meses)	Prazo Máximo p/ início do projeto
50	2,8	Imediato
100	3,3	Imediato
200	4,4	7 dias
300	5,4	7 dias
400	6,2	7 dias
500	6,8	15 dias
600	7,5	15 dias
700	8,1	15 dias
800	8,8	15 dias
900	9,4	15 dias
1000	10,1	15 dias

Obs.: 1 mês equivale a 30 dias

11.2 O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei no 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso do não cumprimento dos serviços e suas condições pela empresa CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Ata de registro de Preços.

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

12.3 Em caso de não cumprimento dos serviços acordados em contrato por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.

12.4 A CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, em caso de inadimplemento das suas obrigações por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, as penalidades previstas no Art. 87 do citado diploma legal.

12.5 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

12.6 Sempre que houver ocorrências consideradas não desejáveis na execução dos serviços pela EMPRESA CONTRATADA, então passíveis de penalização, uma notificação à EMPRESA REGISTRADA será efetuada.

12.7 As penalidades serão aplicadas considerando-se a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até à multa pecuniária.

12.8 A cada ocorrência não desejável, dos itens 1 a 7 da Seção 12.14, REGISTRADA através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 01 (um) ponto negativo por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.

12.9 A cada ocorrência não desejável, do item 8 da Seção 12.14, REGISTRADA através de notificação, resultante de baixa produtividade na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 05 (cinco) pontos negativos por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.

12.10 Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas de multa limitado a até 5%, de acordo com a tabela seguinte:

Faixa de Pontuação	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
Até 5	Advertência
6-9	Multa de 2% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.
10-20	Multa de 4% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.
Acima de 20	Multa de 5% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.

12.11 Mensalmente, o gestor do contrato na CONTRATANTE e o representante administrativo da REGISTRADA farão a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade será aplicada, não havendo acúmulo de valores para os meses subsequentes. A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa.

12.12 A produtividade mínima esperada para as entregas é de 10 horas por ponto por função, ressaltando, que a quantidade de esforço esperada é calculada com base no número total de integrantes da equipe de trabalho. Este referencial só será utilizado para questões de cronograma devendo ser desconsiderado para cálculos de custo seja por parte da CONTRATANTE e EMPRESA CONTRATADA:

O Cálculo da Produtividade Média (PM) será realizado seguindo os seguintes passos:

1. Medir o total de Pontos de Função Não Ajustados entregues pela EMPRESA REGISTRADA (PF);
2. Identificar a quantidade de dias úteis no mesmo período (DU);
3. Identificar o total de membros da EMPRESA REGISTRADA para a execução do serviço naquele período (TM).
4. A produtividade diária de um integrante da equipe, seguirá a indicação de Caper Jones sobre a produtividade média de integrantes que trabalham em projetos que usam pontos por Função, sendo esta considerada hoje 6 horas por dia. (PD)
5. Por fim, será utilizada a fórmula: $PM = PF / (DU * TM * PD)$

A Produtividade Média é o valor esperado que não deve ser menor do que 9 horas por PF por integrante da equipe (Produtividade média Java).

12.13 Caso a demanda exigida pela CONTRANTE seja menor do que mínimo estipulado para um determinado período, a EMPRESA REGISTRADA não será avaliada neste quesito:

12.14 As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

Item	Descrição da Ocorrência não Desejável
1	Atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado na Ordem de Serviço ou no contrato. Cada ordem de serviço não atendida equivale a um ponto negativo.
2	Não correção de erros decorrente da execução dos serviços, ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 11 do Anexo I ao Edital. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
3	Não correção de problema de performance decorrente da execução dos serviços, ou a correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 11 do Anexo I ao Edital. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
4	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma, acertado entre as partes para cada Ordem de Serviço. Cada ordem de serviço em atraso equivale a um ponto negativo.
5	Recusa de produto final, em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação das ordens de serviço, por não atender à CONTRATANTE, desde que esteja em desacordo com o escopo acordado. Cada produto final recusado equivale a um ponto negativo.
6	Perda de dados por parte da CONTRATADA.
7	Não atendimento de suporte aos usuários conforme definido em contrato
8	Não atendimento aos níveis mínimos de produtividade apresentados na Seção 9.9 do Anexo I ao Edital. Este item equivale a cinco pontos negativos.

12.15 Os casos omissos e não previstos no Termo de Referência, serão tratados em conjunto pela CONTRATANTE com os representantes da EMPRESA REGISTRADA e a eles serão atribuídas as pontuações e penalidades previstas nos itens 12.4 a 12.10 acima.

12.16 Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito ao FORNECEDOR REGISTRADO. Mediante requerimento fundamentado do FORNECEDOR REGISTRADO, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela REGISTRADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

12.17 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato.

13. DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A presente Ata de Registro de Preços conterà o visto da Procuradoria Geral do Estado, conforme estabelece a Lei Complementar N.º 02 de 20 de agosto de 1990.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentes de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Gerência Jurídica de Contratos e Convênios desta ATI.

Recife, _____ de _____ de 2011.

Joaquim José Fernandes da Costa Júnior
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação
ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir representante legal da empresa]
[inserir razão social da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2001
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2011**

ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA NA FERRAMENTA COMMUNIS, UTILIZANDO A TÉCNICA DE ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO, ATRAVÉS DA E A EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011, PROCESSO Nº 013/2011, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993.

Por este instrumento de Contrato, a _____, autarquia estadual criada pela Lei Complementar Nº. ____ de ____/____/20____, regulamentada através do Decreto Estadual Nº. ____ de ____/____/20____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. _____, com sede na _____, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob N° _____, portador da RG N° _____, expedida pela _____, residente na cidade de _____, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato Nº _____, de ____/____/200____ e por seu Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob N° _____, portador da CI N° _____, expedida pela _____, residente na cidade de _____, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato Nº _____, de ____/____/200____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, CEP _____, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob N° _____, portador da CI N° _____, expedida pela _____, residente na cidade de _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com fulcro nas normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais normas atinentes à matéria e celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011, devidamente homologado pela autoridade superior em ____/____/2011, e mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, bem como considerando a autorização contida no Ofício SAD nº ____/____ de ____/____/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato de adesão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção evolutiva na ferramenta Communis, utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função, descrito na Ata de Registro de Preços nº, obedecendo às condições e preços ali previstos, nos seguintes quantitativos e valores:

Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com o estipulado neste contrato, no Pregão Eletrônico nº 010/2011 e seus anexos, e na Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

É parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011, PROCESSO Nº 013/2011.e todos os seus anexos, sendo que, independentemente das transcrições, fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos se darão mediante emissão de Notas Fiscais que poderão se referir a uma ou mais ordens de

serviço que tenham sido devidamente homologadas e atestadas conforme disposto no item 12 do Termo de Referência, e liquidadas em até 10 dias após sua entrega e protocolo na ATI.

3.2 Os encargos financeiros da CONTRATANTE restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, efetivamente executados e aceitos integralmente para cada **Ordem de Serviço (OS)**.

3.3 No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

3.4 Para o cronograma de desembolso para os serviços, de acordo com o(s) tipo(s) de serviço contratado, fica estabelecido o seguinte percentual de desembolso no tocante ao valor do Ponto de Função contratado:

Tipos de Serviço	Serviços	Produtos/artefatos correspondentes	% Faturável por serviço	% Faturável por fase
Definição	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto	1%	5%
	II - Metrificação	Análise de Pontos de Função – Estimada Inicial - v1	1%	
	III - Planejamento	Cronograma de execução Plano de trabalho	3%	
Elicitação	IV - Modelagem do negócio	Documento de requisitos	10%	10%
		Diagrama de Caso de uso		
Análise	V - Análise e desenho da solução	Especificação de caso de uso	25%	25%
		Diagrama de classe		
		Diagrama de componentes		
		Diagrama de sequência		
		Modelo de entidades e relacionamentos		
		Dicionário de dados		
		Protótipo		
		Projeto de teste (Requerido apenas quando o tipo de serviço Testes do Software for contratado)		
Análise de Pontos de Função – Estimativa Intermediária - v2				
Construção	VI - Execução	Códigos fontes	35%	35%
		Análise de Pontos de Função – Contagem Final - v3		
Testes do Software	VII - Validação	Relatório de teste	15%	15%
Documentação	VIII – Manual do Usuário	Manual do usuário	5%	10%
	IX – Manual do Produto	Manual da Instalação	5%	
Totais			100%	100%

3.5 No caso de projetos que demandem execução de longa duração, pode-se definir entregas intermediárias (RELEASE PARCIAL) que devem ser faturadas proporcionalmente ao volume de serviço entregue. Contudo, estas entregas intermediárias só serão efetivamente pagas se uma versão funcional de software que já possa ser contada de acordo com CPM da IFPUG for efetivamente entregue, uma vez que a entrega de nenhuma funcionalidade significa uma entrega de 0 ponto.

3.6 Para o pagamento dos tipos de serviços de cada projeto, a EMPRESA REGISTRADA considerará as seguintes medidas de Tamanho Funcional:

3.6.1 Para os tipos de serviço de Definição e Elicitação será considerada a “Estimativa Inicial” de Pontos de Função (v1), pelo método de contagem CPM do IFPUG.

3.6.2 Para o Tipo de Serviço Análise será considerada a “Estimativa intermediária” de Pontos de Função (v2), pelo método de contagem CPM do IFPUG.

3.6.3 Para os tipos de serviço construção, Testes do Software e Documentação será considerada a “Contagem Final” de pontos de função (v3) do aplicativo efetivamente entregue, pelo método de contagem CPM do IFPUG.

3.7 O quadro abaixo sintetiza a distribuição do pagamento ao longo da execução de um PROJETO, com as respectivas medidas de TAMANHO FUNCIONAL a serem adotadas pela REGISTRADA em cada fase:

Fases	Contagem	% Distribuição do pagamento
Definição	v1	5%
Elicitação	v1	10%
Análise	v2	25%
Construção	V3	35%
Testes de Software	v3	15%
Documentação	v3	10%
100%		100%

3.8 Ao final do projeto, o valor remanescente a ser pago pela CONTRATANTE à EMPRESA REGISTRADA corresponderá ao produto da contagem dos Pontos de Função do APLICATIVO efetivamente entregue (v3) pelo valor unitário do Ponto de Função, descontados os valores pagos ao longo das entregas.

3.9 Os aspectos que serão considerados para aceitação da etapa de Execução pela CONTRATANTE, considerando RELEASE parcial, são:

1. Implementação de 100% do escopo previsto para o RELEASE;

2. Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução, conforme descrições do item 13.5 do Anexo I ao Edital:

- a) 100% de atendimento aos requisitos funcionais, sem defeitos classificados como “Blocker” ou “Crítico”.
- b) Até 0,1 defeitos por Ponto de Função classificados como “Maior”.
- c) Total geral de defeitos não pode ultrapassar 0,2 defeitos por Ponto de Função.

3.10 Os aspectos que serão considerados para Aceitação Final da aplicação pela CONTRATANTE, conforme descrições do item 13.5 do Anexo I ao Edital, são:

3.10. 1. Implementação de 100% do escopo previsto para a aplicação;

3.10.2. Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução:

- a) 100% de correção dos defeitos classificados como “Blocker” ou “Críticos”;
- b) Índice de defeitos classificados como “Major” inferior a 0,02 defeitos por ponto de função;
- c) Índice de defeitos de baixa severidade (“normal”, “minor” e “trivial”) inferior a 0,05 defeitos por ponto de função. Este índice será calculado pela razão do número de erros pelo número de pontos de função acordados;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar as facilidades necessárias para que a EMPRESA REGISTRADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- b) Notificar a EMPRESA CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Homologar as Ordens de Serviços num prazo máximo de 20 (vinte) dias após o comunicado de sua conclusão;
- d) Efetuar o pagamento à EMPRESA CONTRATADA, conforme for estabelecido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à EMPRESA CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Adotar processo de desenvolvimento de software compatível com os padrões do **CMMI V1.2 ou MPS-BR V 1.2**;
- b) Garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- c) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;
- d) Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para realização dos serviços, inclusive transporte e alimentação que se façam necessários;
- f) Apresentar mensalmente junto com o faturamento, as certidões e demais documentações exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura.
- g) Assumir as obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incidia ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;
- i) Entregar à contratante toda a documentação produzida durante a execução dos serviços;
- j) Entregar à contratante todo o código fonte das implementações realizadas e agregadas ao software original;
- k) Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos, que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Adesão terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos, ata de registro de preço e nota de empenho, observada as condições estabelecidas no edital.

Unidade Orçamentária	:		
Programa de Trabalho	:		
Ação	:		
Natureza da Despesa	:		
Fonte	:		
Nota de Empenho	:	Data:	Valor Mensal R\$
Valor Global:	R\$		

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda quaisquer outros tributos resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

9.1 O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com a tabela abaixo, a partir da elaboração da Ordem de Serviço:

Tamanho do Serviço (em PF)	Prazo Máximo (Meses)	Prazo Máximo p/ início do projeto
50	2,8	Imediato
100	3,3	Imediato
200	4,4	7 dias
300	5,4	7 dias
400	6,2	7 dias
500	6,8	15 dias
600	7,5	15 dias
700	8,1	15 dias
800	8,8	15 dias
900	9,4	15 dias
1000	10,1	15 dias

Obs.: 1 mês equivale a 30 dias

9.2 O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso do não cumprimento dos serviços e suas condições pela empresa CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Ata de registro de Preços.

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

12.3 Em caso de não cumprimento dos serviços acordados em contrato por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.

12.4 A CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, em caso de inadimplemento das suas obrigações por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, as penalidades previstas no Art. 87 do citado diploma legal.

12.5 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

12.6 Sempre que houver ocorrências consideradas não desejáveis na execução dos serviços pela EMPRESA CONTRATADA, então passíveis de penalização, uma notificação à EMPRESA REGISTRADA será efetuada.

12.7 As penalidades serão aplicadas considerando-se a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até à multa pecuniária.

12.8 A cada ocorrência não desejável, dos itens 1 a 7 da Seção 12.14, REGISTRADA através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure

sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 01 (um) ponto negativo por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.

12.9 A cada ocorrência não desejável, do item 8 da Seção 12.14, REGISTRADA através de notificação, resultante de baixa produtividade na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 05 (cinco) pontos negativos por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.

12.10 Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas de multa limitado a até 5%, de acordo com a tabela seguinte:

Faixa de Pontuação	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
Até 5	Advertência
6-9	Multa de 2% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.
10-20	Multa de 4% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.
Acima de 20	Multa de 5% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA REGISTRADA no mês da ocorrência.

12.11 Mensalmente, o gestor do contrato na CONTRATANTE e o representante administrativo da REGISTRADA farão a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade será aplicada, não havendo acúmulo de valores para os meses subsequentes. A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa.

12.12 A produtividade mínima esperada para as entregas é de 10 horas por ponto por função, ressaltando, que a quantidade de esforço esperada é calculada com base no número total de integrantes da equipe de trabalho. Este referencial só será utilizado para questões de cronograma devendo ser desconsiderado para cálculos de custo seja por parte da CONTRATANTE e EMPRESA CONTRATADA:

O Cálculo da Produtividade Média (PM) será realizado seguindo os seguintes passos:

1. Medir o total de Pontos de Função Não Ajustados entregues pela EMPRESA REGISTRADA (PF);
2. Identificar a quantidade de dias úteis no mesmo período (DU);
3. Identificar o total de membros da EMPRESA REGISTRADA para a execução do serviço naquele período (TM).
4. A produtividade diária de um integrante da equipe, seguirá a indicação de Caper Jones sobre a produtividade média de integrantes que trabalham em projetos que usam pontos por Função, sendo esta considerada hoje 6 horas por dia. (PD)
5. Por fim, será utilizada a fórmula: $PM = PF / (DU * TM * PD)$

A Produtividade Média é o valor esperado que não deve ser menor do que 9 horas por PF por integrante da equipe (Produtividade média Java).

12.13 Caso a demanda exigida pela CONTRANTE seja menor do que mínimo estipulado para um determinado período, a EMPRESA REGISTRADA não será avaliada neste quesito:

12.14 As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

Item	Descrição da Ocorrência não Desejável
1	Atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado na Ordem de Serviço ou no contrato. Cada ordem de serviço não atendida equivale a um ponto negativo.
2	Não correção de erros decorrente da execução dos serviços, ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 11 do Anexo I ao Edital. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
3	Não correção de problema de performance decorrente da execução dos serviços, ou a correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 11 do Anexo I ao Edital. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.

4	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma, acertado entre as partes para cada Ordem de Serviço. Cada ordem de serviço em atraso equivale a um ponto negativo.
5	Recusa de produto final, em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação das ordens de serviço, por não atender à CONTRATANTE, desde que esteja em desacordo com o escopo acordado. Cada produto final recusado equivale a um ponto negativo.
6	Perda de dados por parte da CONTRATADA.
7	Não atendimento de suporte aos usuários conforme definido em contrato
8	Não atendimento aos níveis mínimos de produtividade apresentados na Seção 9.9 do Anexo I ao Edital. Este item equivale a cinco pontos negativos.

12.15 Os casos omissos e não previstos no Termo de Referência, serão tratados em conjunto pela CONTRATANTE com os representantes da EMPRESA REGISTRADA e a eles serão atribuídas as pontuações e penalidades previstas nos itens 12.4 a 12.10 acima.

12.16 Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito ao FORNECEDOR REGISTRADO. Mediante requerimento fundamentado do FORNECEDOR REGISTRADO, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela REGISTRADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

12.17 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO QUARTO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras inclusas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011, PROCESSO Nº 013/2011, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGISTRO

O presente Contrato, para controle da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, deverá ser registrado em livro próprio da **Gerência Jurídica de Contratos e Convênios – GJC**, conforme estabelece o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei



Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2011.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação

Representante

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2001
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2011

ANEXO VI

Guia de Contagem APF
Versão 1.00